



**GOVERNO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO**

EDITAL

CARTA CONVITE Nº 001/CMVA/2020

C

M

V

A

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.



GOVERNO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

EDITAL
CARTA CONVITE Nº 001/CMVA/2020
PROCESSO Nº 048/2020

1 - PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 01.649.263/0001-99, situada na Rua Boa Vista, 2678 – na Cidade de Vale do Anari, Estado de Rondônia, representada pela Comissão Permanente de Licitação designada pela **Portaria 008/CMVA/2019**, em atendimento à solicitação do Secretário Geral deste Poder Legislativo, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, torna público a abertura do certame licitatório na modalidade de **CARTA CONVITE Nº 001/CMVA/2020**, regime de execução indireta, empreitada por Preço Global, tipo menor preço, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as suas posteriores alterações, tais como a Lei Complementar 123/2006 e Decreto de nº 6.204/2007, tendo por finalidade a qualificação de empresas e seleção de propostas visando atingir o objeto descrito no item 02 do presente Edital, de conformidade com as peças que o compõem, para atender o Poder Legislativo Municipal de Vale do Anari.

1.1 - DA AUTORIZAÇÃO

A realização desta Licitação encontra-se autorizada através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 048/2020.

1.2 - DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos orçamentários financeiros necessários para a execução do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01 031 0001 2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
4.4.90.51.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES
FICHA - 001

1.3 - SESSÃO DE ABERTURA

A sessão de abertura do procedimento licitatório será realizada às 10:00 horas do dia 01 de Outubro de 2020, **HORÁRIOS DE RONDÔNIA**, no prédio da Câmara Municipal de Vale do Anari, sito à Rua Boa Vista, 2678, Centro, Vale do Anari - Rondônia.

1.4 - DO EDITAL

1.4.1. O Edital, bem como todos os elementos que o integram, inclusive o projeto básico/executivo e especificações complementares, encontram-se disponíveis para conhecimento dos interessados, na sala da CPL, prédio da Câmara Municipal de Vale do Anari, situada na Rua Boa Vista, 2678, Centro, Vale do Anari - Rondônia de segunda a sexta feira, no horário de (07h30min às 13h30min) por mídia eletrônica, sendo em CD ou outro dispositivo que a empresa achar pertinente, e ainda no site da Câmara Municipal de Vale do Anari www.camaravaledoanari.ro.gov.br e/ou pelo E-mail camaravaledoanari@hotmail.com.

1.5 - DO SUPORTE LEGAL NORMAS E ESPECIFICAÇÕES



GOVERNO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

1.5.1. A presente licitação e a Contratação dela decorrente serão regidas pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações, além das demais normas legais e regulamentos pertinentes, sujeitando-se os licitantes, INCONDICIONAL E IRRESTRITAMENTE, às mesmas.

1.5.2. A execução dos serviços, obedecerá às normas contidas na legislação federal, estadual e municipal à matéria pertinente e ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.

1.6 - DO REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO DE LICITAÇÃO

A execução dos serviços resultantes desta licitação obedecerá ao regime de execução indireta, empreitada por PREÇO GLOBAL e o tipo de licitação será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

1.7 – O VALOR ORÇADO.

O valor global orçado é de **R\$ 136.587,39** (Cento e trinta e seis mil Quinhentos e Oitenta e Sete reais e Trinta e Nove centavos) inclusas todas as despesas e/ou custos.

1.8 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados junto à CPL, no horário das (07h30min às 13h30min) de segunda a sexta-feira, no endereço constante no subitem 1.3, deste Edital, ou através do fone (0**69) 3525-1016.

2 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO, LOCALIZAÇÃO E DO PRAZO.

2.1 – DO OBJETO E LOCALIZAÇÃO

Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA, SENDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CALÇAMENTO DO PÁTIO, ESTACIONAMENTO, CANTEIROS E CONSTRUÇÃO DO PILAR DA CAIXA D'ÁGUA, CONFORME PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, PLANO DE TRABALHO, PLANILHAS ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO, PARA ATENDER O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI.

2.2 – PRAZOS DE EXECUÇÃO

O prazo previsto para a execução dos serviços ora licitado será de até 120 (cento e vinte) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço expedida pela Câmara Municipal de Vale do Anari, prorrogáveis por igual período desde que devidamente justificado pela Contratada, a **critério da Administração Pública**.

2.3 – DOS PROJETOS E DEMAIS ELEMENTOS

Os projetos e demais elementos integrantes; Projeto Básico e Executivo, Plano de Trabalho, Memorial Descritivo da Construção, Cronograma Físico Financeiro, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, em anexo, compõem os elementos necessários e indispensáveis à formalização das propostas pelas empresas interessadas.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



GOVERNO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

3.1. Poderão participar da presente licitação, além das empresas, convidadas pela Câmara Municipal de Vale do Anari, Estado de Rondônia, demais interessados **CADASTRADOS** junto a Câmara Municipal de Vale do Anari (CPL) **até 24 (vinte e quatro) horas anterior à data do recebimento das propostas**, e atenderem todas as condições exigidas e que possuam nos seus quadros de diretores ou responsáveis técnicos, profissionais com capacidade comprovada na execução de obra de características semelhantes às do objeto do presente Edital, com Certificado de Registro Cadastral (CRC) fornecido pela CPL, válido na data da abertura da presente licitação o qual deverá ser apresentado no **ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**, juntamente com os demais documentos de habilitação.

3.2. É vedada à participação de empresas em forma de consórcio.

3.3. Não serão admitidas à licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento; bem como as declaradas inidôneas pela Administração, além das demais previsões constantes da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações.

3.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permissão para a inclusão, apresentação de documentos ou informações que deveriam constar dos envelopes de habilitação ou proposta, exceto nos casos previstos no art. 48 da Lei Federal das Licitações. A Comissão se reserva o direito de exigir, em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder diligências e verificações, na forma da Lei.

4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame e que tenham apresentado à Comissão de Licitação, junto com os documentos de habilitação, a Declaração constante do **Anexo V** deste Edital, em conformidade com a Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 7.1.5** para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **no envelope 1 – HABILITAÇÃO**, mesmo que esta apresente alguma restrição, ficando a mesma subordinada aos seguintes procedimentos, obrigatoriamente:

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a **critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.1.2. A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato;

4.2 – Dos empates:

4.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte **sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada** nesta Licitação;

4.3. Havendo empates, a Comissão de Licitação procederá da seguinte forma:



GOVERNO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

4.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada **poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.3.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 4.2.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 4.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

4.3.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 4.3.1 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta **originalmente vencedora do certame**;

4.3.5. O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

5 – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO.

5.1 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “1” E “2” E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

Os envelopes 1 e 2, contendo, respectivamente, a documentação referente à HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, deverão ser entregues até 15 minutos antes do horário estipulado para abertura, na data e local indicados no subitem 1.3 deste Edital, devidamente fechados, constando na face de cada envelope os seguintes dizeres:

I - ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

A
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CARTA CONVITE Nº 001/CMVA/2020
ABERTURA: 01 de Outubro de 2020, às 10:00 horas (**HORÁRIOS DE RONDÔNIA**)
NOME DA PROPONENTE:
CNPJ:

II - ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

A
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CARTA CONVITE Nº 001/CMVA/2020
ABERTURA: 01 de Outubro de 2020, às 10:00 horas (**HORÁRIOS DE RONDÔNIA**)
NOME DA PROPONENTE:
CNPJ:

5.2. A proponente deverá entregar os envelopes junto a Câmara Municipal de Vale do Anari (SALA DA CPL), no endereço citado no subitem 1.3, até 15 minutos antes do horário estipulado para abertura, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pela CÂMARA.



GOVERNO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

5.3. Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes 1 e 2.

5.4. Cada licitante poderá apresentar apenas um representante legal que devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representação, devendo ainda, no início da sessão de abertura, identificar-se e deverá estar munido dos seguintes documentos:

- a) **Cédula de identidade** acompanhada de documento que comprove a condição de integrante da constituição social;
- b) **Quando procurador**, anexar cédula de identidade e procuração lavrada em cartório ou particular com firma reconhecida em cartório,
- c) **Quando termo de credenciamento** com firma reconhecida em cartório, anexar cédula de identidade;

5.5. Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados no início da sessão de abertura, com cópia para o processo;

5.6. Para efeitos de utilização dos benefícios de que trata no item 4, as licitantes deverão preencher e apresentar junto com o **ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**, uma Declaração salientando que não há falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da LC 123/2006, onde caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis;

5.7. Os documentos e as propostas exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Presidência da Comissão Permanente de Licitação – CPL, cada qual contendo 01 (uma) via de todas as peças, indicação clara e visível do procedimento licitatório à qual se dirigem e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos, conforme indicação.

5.8. Para fins de apresentação, todos os volumes deverão ser devidamente encadernados, de qualquer espécie, com todas as folhas rubricadas pelo (s) representante (s) legal da empresa e numeradas em ordem crescente, apresentando ao final um Termo de Encerramento, contendo ainda, capa com titulação do conteúdo, o nome da licitante, o número do edital, a obra em licitação.

5.9. Todos os documentos e propostas contidos nos envelopes 01 e 02, não poderão conter rasuras ou entrelinhas, devem estar legíveis e de clara interpretação.

5.10. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, devidamente autenticada por Tabelionato, ou ainda, através de publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou ainda autenticado com o “confere com o original” por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vale do Anari, sob pena de inabilitação.

5.11. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital.



GOVERNO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

5.12. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1. Para a habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação e comprovação relativa a:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

II – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

III – QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

IV – REGULARIDADE FISCAL.

7 – DOS ENVELOPES

As empresas participantes desta licitação estarão condicionadas à apresentação de 02 (dois) envelopes numerados, respectivamente 01 e 02, nos quais deverão conter os documentos e as exigências a seguir especificadas:

7.1 ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

7.1.1 – DOCUMENTAÇÃO INICIAL

a) Certificação de Registro Cadastral (CRC), em vigência na data da apresentação, conforme exigência do subitem 3.1.

b) Apresentar declaração assinada pelos responsáveis pela realização da visita técnica, através de seu **Representante Legal, cujo nome conste vínculo com empresa e o responsável técnico da empresa**, onde deverá emitir documento específico, declarando formalmente a efetivação da visita, com reconhecimento de firma de todas as assinaturas ali postadas, por escrivão juramentado em Cartório, conforme modelo em anexo.

c) Declaração de plena superveniência de fato impeditivo da HABILITAÇÃO, nos termos do artigo 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

d) Declaração de plena submissão às condições e exigências deste edital, em todas as fases da licitação.

e) Termo de Compromisso.

f) Declaração que a empresa se encontra enquadrada ou reenquadrada perante a lei Complementar 123/2006, do estatuto nacional da microempresa e a da empresa de pequeno porte.

g) Declaração de que não há falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

h) Declaração de que os proprietários, sócios e gerentes das empresas participantes não são servidores públicos.



GOVERNO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

i) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93), salvo a partir do quatorze anos, na condição de aprendiz.

j) Declaração de Acesso aos Documentos Fiscais.

k) Declaração de Atendimento ao Decreto nº 7983/2013.

7.1.2 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

I - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores atuais; ou

II - Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro ou Inscrição no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou na entidade profissional competente, da empresa e dos seus responsáveis técnicos, com validade na data de apresentação da proposta (Certidão de Quitação Pessoa Jurídica e da Pessoa Física).

b) Apresentação de 01 ou mais atestados de capacidade técnicas acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde comprove que a empresa tenha desempenhado satisfatoriamente atividade pertinente e compatível com o objeto ora licitado ou similar, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas com os serviços que compõe o objeto da presente licitação.

c) Relação explícita e declaração formal de sua disponibilidade dos equipamentos, das instalações e aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da presente licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que atuarão na execução dos trabalhos;

d) A empresa deverá apresentar declaração de que, caso vencedor do certame cumprirá fielmente as disposições concernentes a NR – 18, Norma Regulamentadora, que estabelece diretrizes de ordem administrativa e planejamento organizacional, que respaldam a implantação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança dos processos, nas condições e no ambiente de trabalho, na indústria da construção (art. 12, inciso I e VI da Lei 8.666/93).

7.1.4 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata e Ações e Execuções Cíveis e Fiscais expedidos pelo Cartório distribuidor da sede da Licitante, e da filial, caso a participação da filial a data



GOVERNO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

deverá ser de expedição de 30 (trinta) dias anteriores à data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta ou em validade especificada na mesma;

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador. É vedado a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) A comprovação exigida na alínea B deste item deverá ser feita da seguinte forma:

b.1.1) No caso de sociedade anônima, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicadas no Diário Oficial do Estado ou, se houver, no Município da sede da empresa;

b.1.2) Em caso de empresa de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo o Termo de Abertura, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações contábeis e Termo de Encerramento, com a identificação Profissional (etiqueta do DHP – Declaração de Habilitação Profissional), do Contador responsável pela assinatura do Balanço, com o respectivo REGISTRO ou AUTENTICAÇÃO na Junta Comercial, ou, ainda, no caso de sociedade civis, no cartório competente, conforme os termos do Art. 28 da resolução CFC nº. 825/98, sob pena de desclassificação, devendo ainda ser apresentada a certidão de regularidade do Contador, do profissional responsável pela assinatura do Balanço Patrimonial, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do respectivo estado, com validade na data de apresentação da proposta, informando quanto a regularidade do mesmo junto ao Conselho do respectivo órgão fiscalizador da classe.

7.1.5 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do MF(CNPJ/MF).

b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, conforme:

b.1) Certidão de Regularidade com a Receita Federal e Dívida Ativa da União;

b.2) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, para fins de licitação;

b.3) Certidão Negativa de Tributos Municipais, sede da licitante;

c) Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);

d) Certidão Negativa Débitos da Justiça do Trabalho nos termos da nº 12.440/2011

e) Certidão Negativa de Tributos Municipais da Sede da Contratante;

As certidões de que trata os itens anteriores, deverão conter expressamente os prazos de validade.

7.2 – ENVELOPE 02 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

Folha – Índice, da apresentação dos documentos;

7.2.1. Carta proposta comercial, discriminando o prazo de execução da obra, o preço total para a realização completa da mesma e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. A carta



GOVERNO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

deverá referendar que o valor da proposta foi calculado a partir da Planilha de Quantidades, em anexo a este Edital, na qual a proponente apresentará seus respectivos preços unitários e na composição destes encontram-se incluso todos os custos diretos e indiretos incidentes na obra, inclusive aos correspondentes do Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção / PCMAT, conforme diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Segurança e Saúde do Ministério do Trabalho, a ser desenvolvido nas obras.

7.2.2. Declaração formal de que no preço global apresentado, encontram-se computadas todas as despesas necessárias ao completo cumprimento do objeto, bem como os materiais, mão-de-obra, encargos sociais, impostos, taxas e emolumentos, inclusive as relativas às questões de controle ambiental das obras, aos quais a licitante, vindo a ser Contratada, se compromete pelas integrais liquidações destas despesas, isentando completamente a Câmara Municipal de Vale do Anari, destas responsabilidades;

7.2.3. Planilha Orçamentária, baseada nos projetos, especificações e exigências constantes deste Edital, constando:

- a) Unidade, Quantitativos, Preços Unitários, Subtotais e Totais;
- b) Especificação clara dos serviços a serem executados;

7.2.4. Nos preços unitários propostos devem estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, de instalações, depreciações, mão-de-obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;

7.2.5. As Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico e Financeiro do objeto desta licitação, constantes da Proposta de Preço, deverão ser rubricados e assinados por profissionais legalmente credenciados com registro atualizado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), observado o contido na Lei nº 5194/66 e nas resoluções nº 218/73 e 282/83 – CONFEA;

7.3 – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

7.3.1. Distribuição das etapas ou serviços ao longo do prazo de execução; Valores das etapas, parciais e acumulados; Percentuais parciais e percentuais acumulados; Acumulado mensal e acumulado geral.

7.3.2. Em função das particularidades climáticas regionais, é aconselhável aos participantes, considerarem a execução conforme o cronograma físico apresentado.

8 – DO JULGAMENTO

8.1. A presente licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:

I – Abertura dos envelopes (nº 01) da “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e suas apreciações;

II – Devolução do(s) envelope(s) (nº 02) de “PROPOSTA DE PREÇOS”, fechados, às licitantes inabilitadas e desde que não conste em Ata intenção para apresentação de recursos ou após sua apreciação;

III – Abertura dos envelopes (nº 02) de “PROPOSTA DE PREÇOS”, das licitantes habilitadas e suas apreciações;



GOVERNO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

IV – Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e da exequibilidade com os preços fixados pela Câmara Municipal de Vale do Anari estipulado no subitem 1.7, do presente Edital.

V – Classificação das Propostas, desde que não tenham sido interpostos recursos, ou, após sua apreciação;

8.2. A Comissão Permanente de Licitação - CPL, se julgar necessário ou conveniente, poderá marcar novas reuniões para prosseguimento e apreciação das Propostas, quando necessariamente, haverá o recolhimento e rubrica pelos representantes legais das licitantes, das propostas ainda não apreciadas.

8.3. A abertura dos envelopes será realizada em ato público, do qual se lavrará Ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão e licitantes presentes.

8.4. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as Propostas de Preços, não mais cabe desqualificar as licitantes por motivos relacionados com habilitação jurídica, qualificação técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou, ainda, aqueles conhecidos somente após o julgamento.

8.5. O julgamento das Propostas será objetivo, devendo a Comissão, realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no Ato Convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente contidos no Edital.

9 – DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 - ABERTURA DOS ENVELOPES 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- a) Encerrado o prazo para o recebimento das Propostas e no horário estipulado, procederá a Comissão de Licitação, a abertura dos envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, na presença dos representantes legais credenciados das empresas proponentes, em data, horário e local designado no subitem 1.3, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

9.1.1. Identificação pessoal dos representantes legais e ou prepostos das empresas proponentes. Serão admitidos no máximo 01 (um) representantes por empresa.

9.1.1.1. Não será permitido, em nenhuma hipótese, o credenciamento de uma única e mesma pessoa, para representação de mais de uma empresa no mesmo certame licitatório.

9.1.2. Por ocasião da abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação, serão anunciadas as empresas participantes e outros dados que a Comissão julgar conveniente.

9.2. APRECIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

- a) A Comissão de Licitação, quando do exame das documentações apresentadas, considerará, além da absoluta indispensabilidade da presença de todas as peças e dados exigidos, sem o que será o proponente, de pronto, inabilitado, a suficiência das informações oferecidas, a autenticidade e a validade dos documentos incluídos e a bastante demonstração da Capacidade Jurídica, da Capacidade Técnica, da Idoneidade Financeira e da Regularidade Fiscal da ofertante, na conformidade dos indicadores definidos neste Edital.



GOVERNO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

9.3 – HABILITAÇÕES DOS PROPONENTES

- a) Apenas serão consideradas habilitadas as proponentes que, à vista da documentação apresentada, satisfaçam todas as condições fixadas neste ato convocatório e peças que o integram.

9.4 – PROCLAMAÇÕES DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

- a) Após análise e julgamento pela Comissão, se proclamará o resultado da habilitação no final, da própria sessão inaugural do certame, ou em sessão posterior, que para tal fim designar.
- b) Após a fase de habilitação, não mais cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

10 – ABERTURAS DO ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 – ABERTURAS DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1.1. Proclamado o resultado da fase anterior, sem interposição de recursos, ou após sua denegação, serão abertos os envelopes das Propostas de Preços, apresentando-se seus conteúdos aos representantes para vistas, juntamente com a Comissão, quando se passará à análise e julgamento das mesmas.

10.2 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.2.1. Para efeito de julgamento das Propostas de Preços classificadas, será utilizado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, sendo considerada vencedora aquela representada pelo menor preço final apurado para a execução da obra e classificando-se as demais na ordem crescente dos valores das propostas apresentadas, e serão consideradas desclassificadas aquelas:

10.2.2. Propostas com valor global superior ao limite orçado pela Câmara Municipal de Vale do Anari ou com preços manifestamente inexequíveis;

10.2.3. Que forem inexequíveis, assim consideradas as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas apresentadas e superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Câmara Municipal de Vale do Anari.
- b) Valor orçado na Planilha Orçamentária de Custos, anexa neste Edital.

10.2.4. Na análise de exequibilidade dos preços propostos, a Comissão de Licitação observará, obrigatoriamente, que o critério adotado no “caput” deste subitem será estendido para todos os preços de serviços constantes da respectiva proposta.

10.2.5. Aquelas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação, bem como as que não apresentem a cotação de qualquer dos itens da obra, ou, que alterem as quantidades constantes da planilha.



GOVERNO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

10.2.6. Que se apresentem com omissões, rasuras, entrelinhas, erros substanciais de cálculo, preços unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis, comprovadamente, com os praticados no mercado, que contenham distorções significativas ou ainda cujos elementos técnicos fornecidos não se mostrarem satisfatórios, tendo em vista os indicadores para avaliação determinada e estabelecida neste Edital.

10.3 – CORREÇÃO ADMISSÍVEL

10.3.1. Nos casos em que a Comissão constate a existência de erros numéricos nas Propostas de Preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á às correções necessárias para a apuração do preço final da Proposta, obedecendo as seguintes disposições:

10.3.2. Havendo divergências entre o preço total final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.

10.3.3. Havendo divergências nos subtotais provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão procederá à correção dos sub-totais, mantidos os preços unitários constantes das propostas, alterando, em consequência, o valor do total da proposta.

10.3.4. Incorreções nos somatórios, admitida, desde que não significativas e a proposta sendo vencedora, caberá à retificação também do Cronograma Físico Financeiro com a correspondente adequação.

10.4 – JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS

10.4.1. As Propostas de Preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente dos valores eventualmente corrigidos.

10.4.2. Para efeito de julgamento das Propostas de Preços classificadas, será utilizado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, sendo considerada vencedora aquela representada pelo menor preço final apurado para a execução da obra e classificando-se as demais na ordem crescente dos valores das propostas apresentadas.

10.5 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.5.1. No caso de empate entre as Propostas de menor preço, será apurada a vencedora através de sorteio, em ato público a ser procedido pela Comissão.

10.5.2. Às Microempresas (ME) e empresas de Pequeno Porte (EPP), é assegurado o tratamento diferenciado que trata a Lei Complementar Federal nº: 123/2006, de 14/12/2006, nos termos do artigo 44 da referida lei.

11 – CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1. Proclamado o resultado final da licitação, promoverá a Comissão de Licitação a remessa dos autos à autoridade competente, com vistas à deliberação final, dando-se ciência à empresa melhor classificada e promovendo-se a sua divulgação.

12 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO



GOVERNO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

12.1. Após a deliberação final pela autoridade competente, constatada a sua regularidade, proceder-se-á a Homologação do procedimento licitatório e Adjudicação do objeto à proponente vencedora, com posterior divulgação na Imprensa Oficial.

13 – DA CONTRATAÇÃO.

13.1 – CONVOCAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

13.1.1. Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à celebração do Termo Contratual é dado à Empresa vencedora o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação, para no local, dia e hora indicados, firmar o instrumento de Contrato.

13.2 – INATENDIMENTO À CONVOCAÇÃO

13.2.1. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, e assim sucessivamente, ou, revogar a licitação.

13.3 – INSTRUMENTO E CONDIÇÕES DE CONTRATO

13.3.1. O Contrato a ser celebrado com a vencedora observará rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital, resguardadas as disposições regulamentares do Termo Contratual Padrão da Câmara Municipal de Vale do Anari, ANEXO AO EDITAL.

13.4 – EXTINÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO

13.4.1. A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual:

13.4.2. Unilateralmente, desde que se configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, Art. 78, incisos XII e XIII, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações.

13.4.3. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração, na forma da lei.

13.4.4. Judicialmente, nos termos da legislação.

13.5 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.5.1. O Contrato decorrente do presente CONVITE poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme Art. 65, da Lei 8.666/93.

13.6 – RECEBIMENTO DO OBJETO

13.6.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido conforme disposições do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93.

14 – DOS PRAZOS



GOVERNO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

14.1 - PRAZOS DE EXECUÇÃO

14.1.1. O prazo previsto para execução da obra será de até 120 (cento e vinte) dias, e será contado excluindo-se o dia do efetivo início e incluindo-se o dia do vencimento.

14.1.2. Entende-se como prazo de execução, o tempo em dias corridos necessários e efetivamente utilizados para a efetiva conclusão dos serviços.

14.2 – PRAZOS DE INÍCIO

14.2.1. O prazo máximo para início dos trabalhos fica fixado em 2 (DOIS) dias corridos, à partir do recebimento da Ordem de Serviço Inicial.

14.3 – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS

14.3.1. O prazo a que se refere o subitem 14.1.1 poderá ser prorrogado, desde que solicitado à autoridade competente num prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente justificados.

14.4 – OUTROS PROCEDIMENTOS

14.4.1. Na hipótese da Administração não assinar Contrato com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

15 – MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Para fins de medição e pagamento dos serviços realizados, deverão acompanhar a mesma:

- a) Comprovante de registro no CREA/RO do respectivo Contrato, com anotação de responsabilidade técnica de execução, da empresa e do profissional.
- b) Comprovante de registro da obra na Seguridade Social.

15.2. Para fins de liberação e pagamento de todas as medições, deverão acompanhar as mesmas, os respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais.

15.3. As medições serão elaboradas com base no Cronograma Físico Financeiro apresentado, devendo as mesmas estar acompanhado do relatório emitido pela Comissão Fiscalizadora nomeada.

15.4. Os preços a serem contratados em moeda corrente brasileira, serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da abertura da licitação.

15.5. As medições serão processadas e efetuados seus pagamentos, obedecendo-se ao cronograma de desembolso, observando-se, sempre, o prazo estipulado até o trigésimo dia contado da data de cada medição efetuada.

15.6. O Cronograma Físico Financeiro apresentado pelo licitante deve atender às exigências deste Edital e seu (s) anexo (s), devendo, porém, os serviços serem executados de acordo com o prazo especificado no Edital, observadas a Ordem de Serviço que for expedida.



GOVERNO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

16 – REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

16.1. Os preços serão fixos e irredutíveis no prazo de vigência contratual igual ou inferior a 01 (um) ano, sendo corrigidos pelos índices do Governo Federal aplicável à matéria.

16.2. Os critérios para correção monetária serão os estabelecidos através de índice oficial do Governo Federal, caso o pagamento não seja efetuado até o trigésimo dia após a medição.

17 – DOS RECURSOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. É assegurado o direito a qualquer cidadão de impugnar perante a Comissão, os termos do presente Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades, de acordo com o que prevê o Parágrafo 1º, Artigo 41, da Lei 8.666/93.

17.2. É assegurado a qualquer proponente o direito de impugnar os atos praticados pela Comissão de Licitação, deles representar ou recorrer hierarquicamente, observadas as disposições do Artigo 109 da Lei 8.666/93.

17.3. A Contratada, em razão de inadimplências, inclusive as referentes ao retardamento na execução da obra, salvo se ensejada por motivo de força maior, caso fortuito, fato da administração ou sujeição imprevista, submeter-se-á às sanções indicadas no Capítulo IV, Seção II (Sanções Administrativas) da Lei 8.666/93, além das seguintes multas:

17.3.1 – advertência;

17.3.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso da Contratada não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

17.3.1.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

17.3.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o CONTRATANTE promova sua reabilitação;

17.3.2 – A sanção de advertência dar-se-á quando:

17.3.2.1. Houver descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato;

17.3.2.2. Houver ocorrência que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanções mais grave.

17.3.2.3. A contratada sujeitar-se-á a multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), sem prejuízos das demais sanções, pelos seguintes descumprimentos:

17.3.2.4. Atraso na assinatura do contrato;

17.3.3 – Atraso na execução dos serviços;



GOVERNO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

17.3.3.1. Será aplicada à contratada, em razão de inadimplência, inclusive as referentes ao retardamento na execução da obra, salvo se ensejada por motivo de força maior, caso fortuito, fato de administração ou sujeição imprevista, submeter-se-á às sanções indicadas no Capítulo IV, Seção II (Sanções Administrativas) da Lei 8.666/93.

17.3.3.2. No caso de atraso na execução dos serviços, a empresa contratada deverá apresentar novo cronograma de execução, dentro do prazo solicitado e estabelecido no termo de prorrogação de prazo.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. A Empresa Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras ou serviços, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado.

18.2. Compete à Contratada fazer minucioso exame das especificações e projetos de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação.

18.3. Deverá a Contratada comunicar a Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito horas), quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo que temporariamente, o cumprimento de seus deveres e responsabilidades, relativos à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente.

18.4. A Empresa Contratada é responsável por todos os ônus e obrigações, concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação, e ainda, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, comprovadamente causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

18.5. A Empresa Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas – no total ou em parte – o objeto do contrato – em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da comprovada execução de má qualidade e aplicação dos materiais empregados.

18.6. Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução da obra.

18.7. A Empresa Contratada deverá garantir durante a execução, a proteção e a conservação, não só dos serviços executados, mas de toda a obra até o seu recebimento definitivo.

18.8. Adquirir e manter, permanentemente, no escritório da obra, um livro de ocorrências, padronizado pela Administração Pública para registro obrigatório de todas e quaisquer ocorrências.

18.9. A Empresa Contratada se obrigará a manter na execução da obra, o pessoal dimensionado, qualquer que seja a influência salarial do mercado de trabalho local, bem como o equipamento necessário, podendo, porém, a Fiscalização exigir em ambos os casos e a qualquer momento, o aumento ou redução dos mesmos, de acordo com as necessidades detectadas.



GOVERNO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

18.10. A Empresa Contratada deverá manter permanentemente no canteiro de obras, engenheiro residente com plenos poderes de decisão na área técnica.

18.11. A Empresa Contratada deverá executar, diretamente, todos os serviços contratados, ressalvados a hipótese de subcontratações parciais, devidamente autorizada pela Contratante, as quais apenas poderão ser celebradas com empresas aceitas, após apurar-lhes a capacidade jurídica, a capacidade técnica, a idoneidade financeira e a regularidade fiscal, admitindo-se, também, excepcionalmente, a cessão parcial ou total do Contrato, desde que com anuência da Administração.

18.12. A Empresa Contratada deverá promover e responder por todos os fornecimentos de água e energia necessários à execução da obra, inclusive as instalações provisórias destinadas ao atendimento das necessidades dos serviços.

18.13. Deverá, obrigatoriamente, a Contratada manter, durante o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as responsabilidades por si assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.14. A empresa contratada deverá fornecer à fiscalização, meios necessários concernentes ao apoio da fiscalização no que tange a locomoção e meios de comunicação dentro da área de serviço, para o fiel cumprimento de sua missão.

18.15. Executar às suas expensas, todas as sondagens e escavações exploratórias que se fizerem necessários e indispensáveis à boa execução de serviços.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas à Comissão de Licitação, a qualquer título, ressalvada a hipótese de requisição, pela própria Comissão, do concurso de “experts” e profissionais de área, visando ao exame de dados, informações ou documentos.

19.2. A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação da documentação e das propostas das ofertantes, poderá proceder alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo, e publicando as aludidas alterações no mesmo veículo inicialmente utilizado para a convocação, se necessário e em sendo o caso, adiar a data de abertura da documentação e propostas.

19.3. As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da ofertante, sendo-lhe vedado reclamar qualquer indenização da Administração, que poderá a seu exclusivo critério, promover a contratação do objeto desta licitação, parcialmente, observadas as disponibilidades dos recursos orçamentários e/ou financeiros.

19.4. As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Câmara Municipal de Vale do Anari – RO, observadas as disposições das leis nº 8.666/93 e 8.883/94 e demais disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos interessados e os que constituírem fontes de recursos financiadores.

19.5. A todos os competidores convidados e/ou que adquirirem o Edital será dado conhecimento de eventuais pedidos de esclarecimento de dúvida e suas respectivas respostas, que passarão incontinentemente, a integrar o presente ato convocatório.



GOVERNO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

19.6. Fica eleita a Comarca de Machadinho D'Oeste – RO, o foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e procedimento dela resultantes.

20 - ANEXOS

20.1. Fazem parte deste Edital os anexos:

- ANEXO I – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO**
- ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO**
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL**
- ANEXO V - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**
- ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
- ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**
- ANEXO VIII - DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.7º/CF.**
- ANEXO IX - PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO.**
- ANEXO X - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
- ANEXO XI – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**
- ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 7983/2013**
- ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE ACESSO AOS DOCUMENTOS FISCAIS**
- ANEXO XIV - CARTA DE CRECENCIAMENTO**
- ANEXO XV - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDOR**
- ANEXO XV-A - SOLICITAÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDOR (DOCUMENTOS)**
- ANEXO XVI - MINUTA DE CONTRATO.**

Vale do Anari – RO, 08 de Setembro de 2020.

Rafaela Apolinário Borges
Presidente da CPL
Portaria 004/CMVA/2020

Nedir Paz Florencio
Presidente
CMVA 2019/2020



GOVERNO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

(ANEXO I)
“MODELO”

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI – RO
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI – RO

REF:
CARTA CONVITE Nº001/CMVA/2020
PROCESSO Nº 048/CMVA/2020
DATA DA REALIZAÇÃO: 01 de Outubro de 2020
SESSÃO DE ABERTURA: 10h:00min horas (horário de Rondônia)

NR	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR R\$
01	Serviços preliminares	
02	Estacionamento e Canteiros	
03	Estrutura para nova Caixa D'Água	
04	Caixa D'Água e Instalações	
Total Geral da Planilha sem BDI		
Total do BDI		
Total Geral da Planilha com BDI		

VALOR TOTAL POR EXTENSO: (_____)

Informamos que os preços ofertados são firmes e irrevogáveis durante o prazo de validade desta proposta e da vigência do contrato.

Declaramos ainda, que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas e/ou indiretas. São de nossa inteira responsabilidade as diferenças que por ventura venham a ocorrer, resultantes de omissão ou incorreção descritos nesta propostas.

Esta proposta de preços nos obriga e está sujeita às modificações resultantes de negociações regulamentares do contrato, e comprometemo-nos em mantê-la válida pelo prazo estabelecido nos termos desta licitação.

Estamos cientes de que Vossas Senhorias não estão obrigados a aceitar qualquer proposta recebida, senão em concordância com o julgamento final da mesma, e respaldada pela legislação atinente.

_____ de _____ de _____

Nome e assinatura do Representante Legal.
CNPJ DA EMPRESA



GOVERNO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

(ANEXO II)

MEMORIAL DESCRITIVO

REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI – RO

1.0– FINALIDADE:

O documento que está sendo apresentado nas próximas páginas tem como objetivo descrever o Projeto de reforma da câmara municipal de Vale do Anari, edificação que fica localizada no Município de Vale do Anari – RO, sendo a área da limpeza mecanizada do terreno com remoção da camada, vegetal utilizando motoniveladora de 1.172,21m², corte e aterro compensado 58,61m², execução de pátio/ estacionamento em piso intertravado 1.172,21m².

Todas as informações relativas aos serviços, tipos de materiais, execução, Normas e gerenciamento das obras de implantação da referida edificação, estão detalhadas a seguir. Independente de transcrição prevalece para todos os serviços listados a seguir as prescrições da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e na ausência desta, disposições de Normas específicas.

2.0– DISPOSIÇÕES GERAIS:

As LICITANTES poderão fazer um reconhecimento no local da obra antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da situação atual das instalações, da extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da obra, bem como cientificarem-se de todos os detalhes construtivos necessários a sua perfeita execução. Os aspectos que as LICITANTES julgarem duvidosos, dando margem a dupla interpretação, ou omissos nestas Especificações, deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO através de fax e elucidados antes da Licitação da obra. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela FISCALIZAÇÃO, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da Licitação.

2.1 – OBJETO:

O objeto destas especificações é a obra de Reforma da CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, localizada em Vale do Anari-RO.

2.2 – REGIME DE EXECUÇÃO:

Empreitada por preço global.

2.3 – PRAZO:



GOVERNO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

O prazo para execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação da Câmara Municipal a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.

2.4 – ABREVIATURAS:

No texto destas especificações técnicas serão usadas, além de outras consagradas pelo uso, as seguintes abreviaturas:

FISCALIZAÇÃO: Engenheiro ou preposto credenciado pela Câmara Municipal

CONTRATADA: Firma com a qual for contratada a execução das obras

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas

CREA: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

2.5 – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

Serão documentos complementares a estas especificações técnicas, independentemente de transcrição:

- todas as normas da ABNT relativas ao objeto destas especificações técnicas;
- Caderno de Encargos da Superintendência de Construções Administrativas de Rondônia
- instruções técnicas e catálogos de fabricantes, quando aprovados pela FISCALIZAÇÃO;
- as normas do Governo do Estado de RO e de suas concessionárias de serviços públicos e
- as normas do CREA/RO

2.6 – MATERIAIS:

Todos os materiais necessários serão fornecidos pela CONTRATADA. Deverão ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas específicas. As marcas citadas nestas especificações constituem apenas referência, admitindo-se outras previamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

2.6.1 - Condições de similaridade:

Os materiais especificados poderão ser substituídos, mediante consulta prévia à FISCALIZAÇÃO, por outros similares, desde que possuam as seguintes condições de similaridade em relação ao substituído: qualidade reconhecida ou testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação) e mesma ordem de grandeza de preço.

2.7 - MÃO-DE-OBRA E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA:

A CONTRATADA deverá empregar somente mão-de-obra qualificada na execução dos diversos serviços. Cabem à CONTRATADA as despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período da obra.



GOVERNO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

A CONTRATADA se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS. Ao final da obra, deverá ainda fornecer a seguinte documentação relativa à obra:

- Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
- Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS e
- Certidão de Quitação do ISS referente ao contrato.

2.8 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA:

A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos trabalhos, as ART referentes à execução da obra e aos projetos, incluindo os fornecidos pela CONTRATANTE. A guia da ART deverá ser mantida no local dos serviços. Com relação ao disposto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro, entende-se que o prazo de 05 (cinco) anos, nele referido, é de garantia e não de prescrição. O prazo prescricional para intentar ação civil é de 10 anos, conforme Art. 205 do Código Civil Brasileiro.

2.8.1. - Fiscalização:

Será executada por técnico(s) credenciado(s) pela Câmara Municipal para o acompanhamento da obra. A fiscalização terá amplos poderes para recusar os serviços e materiais que não estejam de acordo com o projeto. A Empreiteira deverá manter a fiscalização informada do andamento e das dificuldades, como também de outras situações relativas à obra.

A Empreiteira é obrigada a manter constantemente na obra, o “Diário de Obra”, no qual a fiscalização ou o encarregado dos serviços anotarà toda e quaisquer alterações ou ocorrências, e também deverá ser entregue a Câmara Municipal assinado pelo engenheiro responsável pela obra.

2.9 – PROJETOS:

Se algum aspecto destas especificações estiver em desacordo com normas vigentes da ABNT, CREA e Governo do Estado prevalecerão à prescrição contida nas normas desses órgãos.

2.10 - DIVERGÊNCIAS:

Em caso de divergência, salvo quando houver acordo entre as partes, será adotada a seguinte prevalência:

- as normas da ABNT prevalecem sobre estas especificações técnicas e estas, sobre os projetos e caderno de encargos;
- as cotas dos desenhos prevalecem sobre suas dimensões, medidas em escala;
- os desenhos de maior escala prevalecem sobre os de menor escala e
- os desenhos de datas mais recentes prevalecem sobre os mais antigos.

2.11 - CANTEIROS DE OBRAS E LIMPEZA



GOVERNO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

A CONTRATADA deverá elaborar, antes do início das obras e mediante ajuste com a FISCALIZAÇÃO, o projeto do canteiro de obras, dentro dos padrões exigidos pelas concessionárias de serviços públicos e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR 18). A construção do canteiro está condicionada à aprovação de seu projeto pela FISCALIZAÇÃO.

2.11.1 – Placa da Obra:

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar a placa padrão, cujo padrão será fornecido pela CONTRATANTE. A placa deverá ser instalada em posição de destaque no canteiro de obras, devendo a sua localização ser, previamente, aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

2.11.2. Ligações provisórias:

Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e providências relativas às ligações provisórias hidráulicas, sanitárias e de energia elétrica necessárias para o canteiro de obras. As despesas com a utilização de água e energia, durante o tempo que durar a obra, também correrão por conta da CONTRATADA.

2.12 - GENERALIDADES:

Esta especificação fixa condições mínimas exigíveis e aplicáveis pela fiscalização dos serviços necessários à completa execução da obra. A construção da obra deverá obedecer integralmente a esta Especificação e aos projetos, sendo os casos omitidos resolvidos pela fiscalização.

3.0. – ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS:

Todos os serviços necessários para a execução da obra deverão ser executados conforme o prescrito nos projetos fornecidos, nas normas vigentes sobre cada assunto e nas orientações dos fabricantes dos materiais.

3.1 – SERVIÇOS PRELIMINARES

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar a placa padrão, cujo padrão será fornecido pela CONTRATANTE. A placa deverá ser instalada em posição de destaque no canteiro de obras, devendo a sua localização ser, previamente, aprovada pela FISCALIZAÇÃO

- Placa de obra: Será instalado uma placa de informação de obra em chapa de aço galvanizado nas dimensões de 2,00m x 3,00m.
- Execução de almoxarifado: Será executado em chapa de madeira, cobertura em fibrocimento 4 mm, incluso piso argamassa traço 1:6 (cimento e areia).

3.2 – ESTACIONAMENTO E CANTEIROS

Será executado o estacionamento (pavimentação externa) com as seguintes características:

- Pavimentação: Em blocos de concreto retangulares 20 x 10cm com espessura de



GOVERNO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

8cm;

- Meio-fio: Moldado in loco com extrusora, 13cm base 22cm altura;

3.3 – ESTRUTURA PARA NOVA CAIXA DAGUA

Para a execução da estrutura para nova caixa d'água será as seguintes características:

- Escavação manual: Valas com profundidade menos ou igual a 1,30m.
- Reaterro manual apiloado com soquete.
- Forma para pilares e estruturas similares: Madeira serrada E= 25mm.
- Armação estrutural: Estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-50 de 10,00mm
- Concreto: Fck=25mpa, traço 1:2,3:2,7(cimento/areia média/brita1) – preparo mecânico com a betoneira 400 L
- Lançamento com uso de baldes, adensamentos e acabamento de concreto em estruturas.

3.4 – CAIXA DAGUA E INSTALAÇÕES

- Reservatório de fibra de vidro: capacidade de 5.000 litros (Reservatório + Mão de Obras)

4.0 - ENTREGA DA OBRA

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, com todas as instalações e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e devidamente testados. Uma vistoria final da obra deverá ser feita pela CONTRATADA, antes da comunicação oficial do término da mesma, acompanhada pela FISCALIZAÇÃO. Será, então, firmado o Termo de Entrega Provisória, de acordo com o Art. 73, inciso I, alínea a, da Lei N° 8.666, de 21 Jun 93 (atualizada pela Lei N° 8.883, de 08 Jun 94), onde deverão constar todas as pendências e/ou problemas verificados na vistoria.

5.0 - PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Todas as imperfeições decorrentes da obra deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, sem qualquer acréscimo a ser pago pela CONTRATANTE.

VALE DO ANARI RO, 20 DE AGOSTO DE 2020.

ONESMO KRULL RIBEIRO - ME
CREA: 6837 EM/RO



GOVERNO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

(ANEXO III)
TERMO DE COMPROMISSO

A
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI – RO
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI – RO

REF:
CARTA CONVITE Nº001/CMVA/2020
PROCESSO Nº 048/CMVA/2020
DATA DA REALIZAÇÃO: 01 de Outubro de 2020
SESSÃO DE ABERTURA: 10h:00min horas (horário de Rondônia)

Pelo presente Termo de Compromisso, propomo-nos a fornecer o objeto de que trata o Edital da CARTA CONVITE Nº 001/CMVA/2020, pelos preços constantes da nossa PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “2” e de acordo com os Quadros de Quantitativos especificados neste Edital.

Declaramos ainda que:

Declaração de plena submissão às condições e exigências deste Edital, em todas as fases da licitação.

Declaração de assunção de responsabilidade pela execução dos serviços e sujeição às condições estabelecidas no Edital.

Declaração de reconhecimento do direito da Administração pública de paralisar ou suspender a execução dos serviços, na forma da Lei.

Declaração de concordância em firmar o contrato para execução dos serviços propostos, pelos respectivos preços mediante regular convocação.

Declaração do prazo de validade da proposta, a qual deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias contados à partir da data aprazada para sua apresentação.

Declaração sob as penas da lei que não utiliza em seu quadro funcional a mão-de-obra de menores, nas idades e condições elencadas no inciso XXXIII Art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a lei nº: 9.854 de 27/10-99.

_____ de _____ de _____.

(Assinatura do Licitante Legível)

OBS: Deverão ser indicados o nome da firma e os nomes e funções das pessoas que assinarem a proposta.



GOVERNO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

(ANEXO IV)
“MODELO”

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

A
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI – RO
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI – RO

REF:
CARTA CONVITE Nº001/CMVA/2020
PROCESSO Nº 048/CMVA/2020
DATA DA REALIZAÇÃO: 01 de Outubro de 2020
SESSÃO DE ABERTURA: 10h:00min horas (horário de Rondônia)

Senhora Presidente,

Para fins de participação da licitação em epígrafe, tendo tomado conhecimento dos termos do correspondente Edital, **DECLARAMOS** que aceitamos plenamente e de maneira irretroatável os termos e as condições estabelecidas no mesmo, bem como de seus anexos.

Atenciosamente,

_____ de _____ de _____

Nome e assinatura do Representante Legal.
CNPJ DA EMPRESA

--



GOVERNO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

(ANEXO V)
“MODELO”

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI – RO
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI – RO

REF:
CARTA CONVITE Nº001/CMVA/2020
PROCESSO Nº 048/CMVA/2020
DATA DA REALIZAÇÃO: 01 de Outubro de 2020
SESSÃO DE ABERTURA: 10h:00min horas (horário de Rondônia)

_____, (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada a _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, para fins de participação na **CARTA CONVITE Nº 001/CMVA/2020**, da Câmara Municipal de Vale do Anari, que até a presente data **NÃO EXISTE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO, BEM COMO NÃO SE ENCONTRA EM ESTADO DE INIDONEIDADE DECLARADO OU SUSPENSO, POR NENHUM ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL OU DO DISTRITO FEDERAL**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ de _____ de _____

Nome e assinatura do Representante Legal.
CNPJ DA EMPRESA



GOVERNO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

(ANEXO VI)
“MODELO”

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI – RO
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI – RO

REF:
CARTA CONVITE Nº001/CMVA/2020
PROCESSO Nº 048/CMVA/2020
DATA DA REALIZAÇÃO: 01 de Outubro de 2020
SESSÃO DE ABERTURA: 10h:00min horas (horário de Rondônia)

(nome/razão social)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____ **DECLARA, para fins do disposto no subitem 4.2 do Edital CARTA CONVITE Nº 001/CMVA/2020, sob pena de aplicação** das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº: 123/06, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

DECLARA ainda **para fins do disposto no subitem 5.6 do Edital CARTA CONVITE Nº 001/CMVA/2020** ter ciência que; “A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

_____ de _____ de _____

Nome e assinatura do Representante Legal.
CNPJ DA EMPRESA



GOVERNO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

(ANEXO VII)
“MODELO”
DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI – RO
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI – RO

REF:
CARTA CONVITE Nº001/CMVA/2020
PROCESSO Nº 048/CMVA/2020
DATA DA REALIZAÇÃO: 01 de Outubro de 2020
SESSÃO DE ABERTURA: 10h:00min horas (horário de Rondônia)

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para execução dos serviços de reforma e ampliação do prédio da câmara.

.....(identificação e qualificação da empresa licitante),
representada pelo (a) Sr.(a) (identificação e qualificação do representante legal da Empresa proponente), declaro que visitei o local onde serão executados os serviços e fornecimentos objeto deste processo de consulta, tendo tomado conhecimento de todas as condições que possam vir a influir na apresentação da proposta e perfeita realização do objeto da consulta, ciente de que nada poderei alegar futuramente quanto ao desconhecimento de quaisquer aspectos, lógicos e outros, relacionados aos serviços, fornecimento e seus locais de execução de acordo com que se encontra especificado no Projeto Básico, aprovado pela Câmara Municipal de Vale do Anari, integrante do Edital de Licitação.

Após análise das peças técnicas, o responsável técnico da empresa está de acordo com os projetos e planilha de quantidades apresentadas pela Câmara Municipal.

Declaro ainda que recebi no devido tempo e de forma satisfatória, todas as informações e esclarecimentos considerados necessários para a elaboração da proposta, pela qual assumo total responsabilidade.

_____ de _____ de _____

.....
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

.....
Assinatura do responsável técnico da empresa



GOVERNO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

(ANEXO VIII)
“MODELO”

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

A
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI – RO
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO
ANARI – RO

REF:
CARTA CONVITE Nº001/CMVA/2020
PROCESSO Nº 048/CMVA/2020
DATA DA REALIZAÇÃO: 01 de Outubro de 2020
SESSÃO DE ABERTURA: 10h:00min horas (horário de Rondônia)

A Empresa _____, CNPJ: _____, com sede à _____, através de seu representante legal _____ declara para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CARTA CONVITE Nº 001/CMVA/2020, instaurado por esse órgão público, em cumprimento ao inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

DECLARA ainda ter ciência que; “A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

_____ de _____ de _____

Nome e assinatura do Representante Legal.
CNPJ DA EMPRESA



GOVERNO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

(ANEXO IX)
PROJETO BASICO E EXECUTIVO

1.0 – INTRODUÇÃO:

Em cumprimento ao Artigo 7º, c/c artigo 6º, IX da Lei 8.666/93 e suas alterações elaborou-se o presente Projeto Básico, para que através deste seja realizado procedimento licitatório pertinente, objetivando “*Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de Calçamento do Pátio, Estacionamento, Canteiros e Construção do Pilar da Caixa d’Água*”, conforme Projeto Técnico de Engenharia, Plano de Trabalho, Planilhas Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo, parte integrante deste processo.

2.0 – DO OBJETO:

O presente Projeto Básico tem por finalidade efetuar Licitação na modalidade Carta Convite com fins de Contratar Empresa, para atender a obra de execução dos serviços de Calçamento do Pátio, Estacionamento, Canteiros e Construção do Pilar da Caixa d’Água na Câmara Municipal de Vale do Anari-RO, conforme Projeto Técnico de Engenharia.

3.0 – IDENTIFICAÇÃO:

Serviço – Calçamento do Pátio, Estacionamento, Canteiros e Construção do Pilar da Caixa d’Água.

Interessada – Câmara Municipal de Vale do Anari.

Setor solicitante – Secretaria Geral da Câmara Municipal de Vale do Anari.

Localização dos Serviços – Zona Urbana em Vale do Anari -RO.

Prazo de Execução – 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão da Ordem de Serviços.

4.0 PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	SUB-TOTAL DO INVESTIMENTO R\$
1.	Serviços Preliminares	8.477,76
2.	Estacionamento e Canteiros	107.029,92
3.	Estrutura para nova Caixa D’Água	18.087,38
4.	Caixa D’Água e Instalações	2.992,33
Total Geral da Planilha sem BDI		111.527,22
Total do BDI		25.060,17
Total Geral da Planilha com BDI		136.587,39

5.0 – JUSTIFICATIVA:



GOVERNO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

O projeto busca melhorar a qualidade do atendimento dos visitantes e/ou dos usuários dos serviços prestados pelo Poder Legislativo do Município de Vale do Anari-RO, para tanto é necessário reformar, ampliar, adaptar o prédio e o seu entorno.

O principal objetivo da obra ora licitada é melhorar o acesso ao prédio do Poder Legislativo diminuindo na época de estiagem a poeira e no período da chuvarada a lama no entorno do prédio, melhorando assim o acesso bem como o bem estar, tanto dos funcionários como dos visitantes e/ou dos usuários dos serviços prestados pelo Poder Legislativo; outra razão é a instalação da Caixa d'Água tendo em vista que a instalação existente hoje é de uma Caixa d'Água de pequeno porte que já não suporta mais a demanda existente e outra a instalação foi feita de forma interna prejudicando o acesso para a limpeza e com pouca pressão na distribuição de água gerando assim vários pequenos problemas tais como; Sujeira e Desabastecimento em eventos com uma demanda fora do comum, gerando assim, vários transtornos tanto para a Administração deste Poder Legislativo, como para os servidores e usuários.

Para adequada realização dos serviços faz-se necessário uma adequada infraestrutura física e instalações. Além disso, é necessário preservar o patrimônio público existente e ampliá-lo de forma a melhorar os serviços prestados e atender as mais variadas demandas sociais.

Diante dessa situação, apresentamos este Plano de Trabalho objetivando a execução dos serviços de Calçamento do Pátio, Estacionamento, Canteiros e Construção do Pilar da Caixa d'Água.

6.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- O fiel cumprimento das obrigações pactuadas e o pagamento oportuno das parcelas devidas;
- Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução do presente objeto.
- Solicitar os serviços via O.S. - Ordem de Serviço;
- Colocar-se à disposição da contratada para o esclarecimento de possíveis dúvidas quanto ao cumprimento do objeto do presente Projeto Básico;

7.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- Comprometer-se a não fazer uso dos materiais e informações do presente objeto para outra finalidade, senão as propostas neste Projeto Básico nos demais documentos constantes neste processo, sob a responsabilidade de sofrer sanções legais;
- Contratar a equipe técnica especializada, em quantidade necessária ao atendimento dos serviços descritos no projeto de engenharia, em seu nome e sob sua responsabilidade, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.;



GOVERNO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

- Comunicar à Administração, por escrito e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução dos serviços, total ou parcialmente;
- Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos;
- Apresentar à contratante relação dos funcionários em atendimento ao contrato, assim como o respectivo responsável autorizado a fornecer esclarecimento *in loco*.
- Promover, por intermédio de seus responsáveis técnicos, diagnósticos *in loco*: levantamentos preliminares dos projetos de serviços a serem elaborados pela CONTRATADA, tanto de levantamento topográfico quanto de documentações para regularização, outras pertinentes ao objeto deste Projeto Básico;
- Manter os funcionários devidamente identificados, utilizando uniforme.
- Arcar com as despesas com EPI - Equipamento de Proteção Individual e EPC - Equipamento de Proteção Coletiva.
- Constituirão encargos exclusivos da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos despesas e diferenciais de alíquotas que decorram da formalização deste contrato e do fornecimento do objeto deste Projeto Básico.
- Manter, ao longo da execução contratual, as características de qualidade próprias para o uso dos materiais, nos termos definidos pela legislação pertinente.
- Executar os serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, CREA, CAU e outras instituições afim;
- Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao contratante, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente ou não de ocorrerem em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos;
- Para as fiscalizações nos serviços, a empresa deverá informar os profissionais qualificado para acompanhar a comissão de fiscalização de obras e serviços públicos, o qual deverá atender as solicitações da Câmara Municipal de Vale do Anari em tempo hábil, para maiores agilidades nas fiscalizações,
- Após solicitado a presença do responsável o mesmo terá o prazo Máximo de 24 horas para atender as necessidade da Câmara Municipal de Vale do Anari.
- Na apresentação da fatura a CONTRATADA deverá apresentar a prova de regularidade perante o INSS, FGTS, RECEITA MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL e TRABALHISTA;
- A Câmara Municipal de Vale do Anari, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.0 – METODOLOGIA:



GOVERNO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

A solicitação ocorrerá com base nos fundamentos da Lei Federal 8.666/93 e alterações. Carta Convite com fins de *Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de Calçamento do Pátio, Estacionamento, Canteiros e Construção do Pilar da Caixa d'Água.*

9.0 - VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.0 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

Para execução do objeto deste Projeto Básico será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

01 031 0001 2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
4.4.90.51.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES
FICHA - 001

11.0 - DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços, serão de propriedade e responsabilidade exclusivamente da contratada, devendo estes atender as especificações legais, ABNT, CREA, CAU e demais autoridades competentes.

12.0 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara, sendo a execução dos serviços de Calçamento do Pátio, Estacionamento, Canteiros e Construção do Pilar da Caixa d'Água, em atendimento ao Solicitado pela Secretaria Geral da Câmara Municipal de Vale do Anari. A descrição detalhada da obra está contida no Memorial Descritivo e Planilhas em anexo, as Plantas e o Projeto Técnico de Engenharia.

13 – DAS SANÇÕES OU PENALIDADES:

Fica sob a responsabilidade da empresa contratada prestar todos os serviços, conforme as especificações contidas neste Projeto Básico, Projeto de Engenharia e no Edital, tudo dentro do prazo hábil, estabelecidos em Lei e descritos e/ou solicitados pela Câmara Municipal de Vale do Anari e/ou membros da Comissão de Fiscalização de Obras e Serviços, composta para tais atos; o não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará à empresa detentora as penalidades constantes no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assegurados os constitucionais do contraditório e da ampla defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades, além das demais previstas em norma pública (da qual não se pode alegar desconhecimento) e acarretará as seguintes sanções:



GOVERNO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

I – Multa Contratual de 1% do valor total do contrato e 5% do valor total do contrato em caso de reincidência;

II – Inabilitação e suspensão de participar e contratar com a Administração Pública por um período de até 05 (cinco) anos, junto a esta administração;

III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a autoridade competente que aplicou a sanção;

IV – Bloqueio de todos os pagamentos e impedimento de receber todos os serviços realizados, até que regularize a entrega dos itens pendentes de acordo com as especificações contidas neste Projeto Básico e Executivo;

V – Todas as penalidades eventualmente aplicadas serão registradas no Sistema de Ocorrências do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores).

14.0 - DO PRAZO PARA ENTREGA/GARANTIA:

Os serviços deverão ser iniciado em um prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço. Caso o referido prazo não seja cumprido pela Empresa Vencedora, sem prévia justificativa, a mesma fica sujeita às sanções previstas em Lei.

O prazo previsto para a execução dos Serviços e entrega com conclusão da obra é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de emissão da ordem de serviços.

15.0 – DA ENTREGA PROVISÓRIA DOS SERVIÇOS:

O recebimento será feito pela fiscalização depois de concluídos todos os serviços constantes da planilha orçamentária.

Um Termo de Recebimento Provisório identificando possíveis correções a serem feitas ou verificando a inexistência de problemas será emitido pela Comissão de Recebimento de Obras e Serviços e atestado pela empresa.

16.0 – DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO:

Decorridos 60 (sessenta) dias da data do Termo de Recebimento Provisório, após serem averiguadas as correções que porventura foram constatadas no dia de sua emissão e, depois de mais uma vez examinada os serviços para a certeza da não ocorrência de novos problemas, será então emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

O que não significa que a empresa não esteja responsável por eventuais problemas que venham a surgir provenientes de má execução dos serviços ou emprego inadequado de materiais, de acordo com o que preceitua os Artigos 618 e 205 do Código Civil Brasileiro.

17.0 – DA GARANTIA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA:



GOVERNO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos trabalhos, as ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referentes à execução dos serviços aos projetos, incluindo os fornecidos pela CONTRANTE. A guia da ART deverá ser mantida no local dos serviços.

Com relação ao disposto no Art. 618 do código Civil Brasileiro, entende-se que o prazo de 05 (cinco) anos, nele referido, é de garantia e não de prescrição.

O prazo prescricional para intentar ação civil é de 10 anos, conforme Art. 205 do código Civil Brasileiro.

18.0 – DO PAGAMENTO:

Atendendo aos requisitos exigidos em Lei e no Edital a empresa detentora do certame Licitatório, estará habilitada para pagamento após:

I – Efetuar a prestação dos serviços solicitados de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Projeto Básico, Projeto de Executivo de Engenharia e no Edital;

II – Apresentar a Nota Fiscal Danfe – Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica, devidamente emitida com a numeração interna da empresa, com a devida data de validade impressa no corpo da mesma e devidamente atestada pelos membros da comissão de Recebimento de Obras e Serviços;

III – Apresentar juntamente com a Nota Fiscal Danfe – Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica, as certidões negativas de FGTS, certidão negativa de débitos Estadual, Negativa Municipal, Negativa Trabalhista, Certidão Cível de Falência e Concordata Negativa de Falência, certidão negativa de débitos previdenciários e certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união com validade dentro do período de entrega e de pagamento, além de relatório fotográfico da execução dos serviços, planilha e medição aprovada pelo Engenheiro Fiscal;

IV – Após a análise e juntada de todos os documentos acima, a Controladoria Geral da Câmara Municipal de Vale do Anari, emitirá parecer para pagamento, conforme a programação financeira e o cronograma de desembolso.

19.0 – DAS DIVERGÊNCIAS:

No caso de haver divergências em quaisquer partes constituintes do projeto, a contratada deverá informar e solicitar os devidos esclarecimentos da fiscalização. Em hipótese alguma será permitida que a contratada decida sem o conhecimento e anuência prévia da fiscalização e responsável técnico.

Em caso de divergências, salvo quando houver acordo entre as partes, será adotada a seguinte prevalência:

- As normas da ABNT prevalecem sobre estas especificações técnicas e estas, sobre os projetos e caderno de encargos;



GOVERNO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

- As cotas dos desenhos prevalecem suas dimensões, medidas em escala;
- Os desenhos de maior escala prevalecem sobre os de menor escala;
- Os desenhos de datas mais recentes prevalecem sobre os mais antigos.

20.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

O processo deverá exigir das empresas que participarão da licitação que as mesmas apresentem, no momento de abertura das propostas, atestado de visita emitido pela Câmara Municipal de Vale do Anari atestando que as mesmas conhecem o local da efetivação do objeto a fim de basearem suas propostas considerando as dificuldades que possam onerar os trabalhos, já que depois de licitado os Serviços, os preços unitários e global não serão objetos de reajuste.

Durante a execução dos Serviços, deverão ficar guardados em local de fácil acesso, cópias dos projetos, bem como o local deve ser adequado para que possam ser analisados pelos membros da Comissão de Recebimento de Obras e Serviços e/ou outros fiscais de interesse na execução do objeto deste.

A empresa manterá no local diário de obras, atualizado diariamente, para o acompanhamento dos trabalhos, contendo informações relevantes como, número de trabalhadores e suas funções, serviços realizados no dia, equipamentos utilizados, procedimentos adotados, etc.

As medições realizadas só serão pagas com a apresentação (entrega) de cópia do diário de obras, Relatório Fotográfico para que estes constem no processo, e demais documentos exigidos no Projeto Básico, assim como nas legislações vigentes.

21.0 – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Buscamos neste breve relato definir, em linhas gerais, os procedimentos que nortearão a execução dos serviços e principalmente os processos construtivos a serem adotados.

Naturalmente algumas destas especificações poderão ser alteradas no decorrer da construção para atender algum “detalhe”, que percebido, possa melhorar a funcionalidade dos serviços, todavia, qualquer alteração que se pretender fazer será analisada em todos os aspectos, especialmente no da segurança e solidez da construção.

Vale do Anari – RO, 25 de Agosto de 2020.

Atenciosamente,

Confeccionado por:

Rafaela Apolinário Borges
Presidente da CPL
Portaria 004/CMVA/2020

Aprovação da autoridade superior:

Nedir Paz Florencio
Presidente da CMVA
2019/2020



GOVERNO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

(ANEXO X)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

Obra		Bancos		B.D.I.	Encargos Sociais			
REFORMA E AMPLIAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI SERVIÇOS RESTANTES DA PRIMEIRA LICITAÇÃO - RO DATA= 29-07-2020		SINAPI - 06/2020 - Rondônia SBC - 07/2020 - Rondônia CPOS - 07/2019 - São Paulo		22,47%	Não Desonerado			
Planilha Orçamentária Sintética								
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					8.477,76
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m ²	6	373,14	456,98	2.741,88
1.2	74210/001	SINAPI	BARRACAO PARA DEPOSITO EM TABUAS DE MADEIRA, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO PISO ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA)	m ²	12	390,29	477,99	5.735,88
2			ESTACIONAMENTO E CANTEIROS					107.029,92
2.1	73822/002	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	m ²	1172,21	0,43	0,53	621,27
2.2	79473	SINAPI	CORTE E ATERRO COMPENSADO	m ³	58,61	4,34	5,32	311,81
2.3	92398	SINAPI	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	m ²	1172,21	71,12	87,10	102.099,49



GOVERNO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

2.4	94263	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	117,19	27,85	34,11	3.997,35
3			ESTRUTURA PARA NOVA CAIXA DAGUA					18.087,38
3.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	m³	5,17	67,01	82,07	424,30
3.2	96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m³	3,66	40,63	49,76	182,12
3.3	92269	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_12/2015	m²	92,5	63,81	78,15	7.228,88
3.4	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	7,31	422,52	517,46	3.782,63
3.5	92873	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m³	7,31	169,62	207,73	1.518,51
3.6	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	91	11,93	14,61	1.329,51
3.6	92760	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	70,2	10,98	13,45	944,19
3.7	92778	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	128,7	10,08	12,34	1.588,16



GOVERNO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

3.8	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	87,9	10,12	12,39	1.089,08
4			CAIXA D'ÁGUA E INSTALAÇÕES					2.992,33
4.1	CAIXA D'ÁGUA	Próprio	INSTALAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA (ACESSÓRIOS)	UN	1	628,81	770,10	770,10
4.2	48.02.006	CPOS	Reservatório de fibra de vidro - capacidade de 5.000 litros	un	1	1.814,51	2.222,23	2.222,23
Total sem BDI								111.527,22
Total do BDI								25.060,17
Total Geral								136.587,39

ONESMO KRULL RIBEIRO - ME
CREA: 6837 EM/RO



GOVERNO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

(ANEXO XI)
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Obra		Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais		
REFORMA E AMPLIAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI SERVIÇOS RESTANTES DA PRIMEIRA LICITAÇÃO - RO DATA= 29-07-2020		SINAPI - 06/2020 - Rondônia SBC - 07/2020 - Rondônia CPOS - 07/2019 - São Paulo	22,47%	Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.		
Cronograma Físico e Financeiro						
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 8.477,76	100,00% 8.477,76			
2	ESTACIONAMENTO E CANTEIROS	100,00% 107.029,92		33,00% 35.319,87	33,00% 35.319,87	34,00% 36.390,17
3	ESTRUTURA PARA NOVA CAIXA DAGUA	100,00% 18.087,38			50,00% 9.043,69	50,00% 9.043,69
4	CAIXA DAGUA E INSTALAÇÕES	100,00% 2.992,33			50,00% 1.496,17	50,00% 1.496,17
Porcentagem			6,21%	25,86%	33,58%	34,36%
Custo			8.477,76	35.319,87	45.859,73	46.930,03
Porcentagem Acumulado			6,21%	32,07%	65,64%	100,0%
Custo Acumulado			8.477,76	43.797,63	89.657,36	136.587,39

ONESMO KRULL RIBEIRO - ME
CREA: 6837 EM/RO



GOVERNO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

(ANEXO XII)
“MODELO”

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 7983/2013

A
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI – RO
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI – RO

REF:
CARTA CONVITE Nº001/CMVA/2020
PROCESSO Nº 048/CMVA/2020
DATA DA REALIZAÇÃO: 01 de Outubro de 2020
SESSÃO DE ABERTURA: 10h:00min horas (horário de Rondônia)

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, localizada na _____, _____ do município de _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA que cumpre as regras e os critérios para a elaboração do orçamento de referência ao objeto: _____ de que trata a Licitação nº _____, estabelecidos no Decreto nº 7983/2013, de 08 de abril de 2013.

_____ de _____ de _____

Nome e assinatura do Representante Legal.
CNPJ DA EMPRESA



GOVERNO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

(ANEXO XIII)
“MODELO”

DECLARAÇÃO DE ACESSO AOS DOCUMENTOS FISCAIS

A
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI – RO
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI – RO

REF:
CARTA CONVITE Nº001/CMVA/2020
PROCESSO Nº 048/CMVA/2020
DATA DA REALIZAÇÃO: 01 de Outubro de 2020
SESSÃO DE ABERTURA: 10h:00min horas (horário de Rondônia)

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, localizada na _____, _____ do município de _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA que tem ciência de que todos os documentos e registros contábeis da empresa estarão à disposição dos órgãos de fiscalização, bem como demais órgãos de Controle.

Para que surta seus efeitos legais, assino a presente declaração em atendimento a solicitação da Câmara Municipal de Vale do Anari.

_____ de _____ de _____

Nome e assinatura do Representante Legal.
CNPJ DA EMPRESA



GOVERNO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

(ANEXO XIV)
“MODELO”

CARTA DE CRECENCIAMENTO
(Uso exclusivo da CPL)

Pelo Presente instrumento credenciamos o (a) Senhor (a) _____, inscrita no Cadastro de Pessoas Física – CPF sob o nº. _____ e portador do Registro Geral – RG nº. _____, com a finalidade de participar da Abertura da Carta Convite N° 001/CMVA/2020, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir de interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Vale do Anari em _____ de _____ de _____

Presidente

Secretário

Membro

Nome e assinatura do Representante Legal.
CNPJ DA EMPRESA



GOVERNO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

(ANEXO XV)
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CEP: _____ CIDADE: _____ UF: _____

E-MAIL: _____ TELEFONES: (____) _____

BANCO: _____ CÓD. : _____ AGÊNCIA: _____

Nº DA CONTA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CPF: _____

ENDEREÇO DO REPRESENTANTE: _____

CEP: _____ CIDADE: _____ UF: _____

E-MAIL: _____ TELEFONES: (____) _____

A empresa acima identificada, por meio de seu representante legal, nos termos do art. 35 da Lei nº 8.666/1993, solicita a sua inscrição no REGISTRO DE FORNECEDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI de acordo com as informações constantes deste formulário e a documentação apresentada na forma da lei.

Em: ____/____/____.

Assinatura do representante legal:

Recebido em: ____/____/____

Responsável pelo recebimento: _____

Ass.: _____

Mat. nº _____



GOVERNO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

(ANEXO XV-A)
SOLICITAÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDOR
(DOCUMENTOS)

Habilitação jurídica

- Contrato Social
- Consolidação Contratual
- Procuração

Regularidade fiscal

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
- Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual
- Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal
- Certidão Conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União
- Certidão da Fazenda Estadual
- Certidão da Fazenda Municipal
- Certidão de regularidade de contribuições previdenciárias (CND)
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo TST

Qualificação técnico-operacional

- Registro ou inscrição na entidade profissional competente
- Atestados de Capacidade Técnica/Fornecimento (não registrados)
- Atestados de Capacidade Técnica (registrados)

Qualificação econômico-financeira

- Balanço de Abertura (dentro do exercício) (registro na Junta Comercial)
- Balanço Patrimonial do último exercício social (registro na Junta Comercial)
- Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social (registro na Junta Comercial)
- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor cível da Comarca onde está situada a matriz da pessoa jurídica

Declarações

- Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo em condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/1999).
- Declaração, sob as penas da lei, de que a empresa não está punida com suspensão do direito de licitar com a CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, ou declaradas inidônea por qualquer outro órgão da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual, Municipal.



GOVERNO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

(ANEXO XVI)

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 01.649.263/0001-99, sita na Rua Boa Vista, 2678 – na Cidade de Vale do Anari, Estado de Rondônia, neste ato representada pelo Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal Sr. NEDIR PAZ FLORENCIO, Brasileiro, Maior, Solteiro, Produtor rural, inscrito no Cadastro de Pessoas Física CPF sob o n.º 610.434.192-68 e Registro Geral sob o n.º 564.502 SSP/RO, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa....., pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua/Av....., n.º....., na Cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob n.º....., representada neste ato por seu Diretor/Presidente, Senhor(a)....., neste ato denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO de Prestação de Serviços com forma de execução indireta por Preço Global, nos termos da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do edital CARTA CONVITE Nº 001/CMVA/2020, Processo 048/CMVA/2020 pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA, sendo a execução dos serviços de Calçamento do Pátio, Estacionamento, Canteiros e Construção do Pilar da Caixa D'Água, Conforme Projeto Básico e Executivo, Plano de Trabalho, Planilhas Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo, para atender o Poder Legislativo Municipal de Vale Do Anari.

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital da CARTA CONVITE Nº 001/CMVA/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II e IV Lei 8.666/93).

O Regime de execução do presente contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na cláusula primeira, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO (art. 55, inciso III).

A Contratante pagará a Contratada pelos serviços o valor total de R\$: _____
(_____), de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico financeiro.



GOVERNO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

Para fins de medição e pagamento da 1ª parcela de serviços realizados, deverão acompanhar a mesma: Comprovante de registro no CREA/RO do respectivo Contrato, com anotação de responsabilidade técnica de execução, da empresa e do profissional.

Comprovante de registro da obra na Seguridade Social.

§ 1º A Câmara Municipal, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Projeto Básico e Executivo, Planilha de Composição de Custos e Cronograma Físico Financeiro.

§ 2º. O pagamento dos serviços será realizado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico financeiro, mediante depósito bancário ou cheque administrativo até o 30º (trigésimo) dia a contar da data do adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços. Deverá, ainda, como condição de pagamento, a empresa apresentar comprovação de recolhimento dos encargos sociais/previdenciários - GPS - referente à execução do contrato e da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - da obra.

§ 3º. O desembolso máximo por período será efetuado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico financeiro, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros, observado o §2º.

§ 4º. No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado a variação do IGP-DI/FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

§ 5º. Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos no objeto desta licitação.

§ 6º. Os preços propostos são irrevogáveis por força das Leis n.ºs 8.880, de 28.05.94 e 9.069, de 29.06.95.

§ 7º. As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

§ 8º. Não haverá pagamento de mobilização de instalações, equipamentos ou pessoal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

§ 1º. O contrato terá validade de _____(_____), podendo sofrer prorrogações, depois de procedido a devida justificativa por escrito e autorizado, previamente, pela Câmara Municipal.

§ 2º. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, depois de procedido a devida justificativa por escrito e autorizado, previamente pela Câmara Municipal, desde que ocorra qualquer motivo estipulado no artigo 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.



GOVERNO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

§ 3º. A empresa vencedora prestará e entregará os serviços, objeto deste contrato, bem como procederá sua execução, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, de acordo com o Projeto e Executivo e Cronograma físico financeiro, observado os §§ 1º e 2º.

§ 4º. A empresa vencedora do certame, prestará os serviços nos locais estabelecidos no Projeto Básico e Executivo.

§ 5º. Por ocasião da realização dos serviços, a empresa expedirá o termo de medição, que será conferido e recebido pela Comissão de Recebimento, que verificará se todas as condições exigidas no presente contrato foram atendidas. Na ocasião a empresa emitirá juntamente com a medição a fatura/nota fiscal, que será certificada pela retro mencionada Comissão;

§ 6º. No prazo de 15 (quinze) dias após o término da última medição, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, a Câmara Municipal, através da Comissão de Recebimento, depois de verificado todas as exigências pertinentes aos serviços executados, emitirá o Termo de Recebimento Provisório;

§ 7º. Após 30 (trinta) dias, decurso do prazo de observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando-se o cumprimento pela empresa ao disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e alterações, serão os serviços recebidos definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

§ 8º. A empresa vencedora do certame prestará os serviços de acordo com o Projeto Básico e Executivo.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária:

01 031 0001 2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
4.4.90.51.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES
FICHA - 010

CLÁUSULA SEXTA- DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

§ 1º. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado e;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato;

§ 2º. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços discriminados na cláusula primeira deste Contrato de acordo com o Projeto Básico e Executivo e Cronograma físico financeiro;
- b) Facilitar o acesso ao local dos serviços para a realização da fiscalização pela Comissão de Recebimento, bem como comunicar os serviços concluídos para aprovação e qualquer irregularidade e providências a serem tomadas;



GOVERNO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

- c)** Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente as suas custas e riscos, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Administração Municipal, decorrente de culpa da empresa prestadora dos serviços, inclusive do emprego de mão-de-obra, pelos acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior.
- d)** Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Câmara, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.
- e)** Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o Contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Câmara.
- f)** Responder por todo e qualquer dano que causar à Câmara ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Câmara.
- g)** Autorizar descontos em suas faturas do valor correspondente aos referidos danos, pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
- h)** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações quantitativas ou projetos ou especificações, conforme disposto no §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações.
- i)** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII)

O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

§ 1º - As sanções de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão do Contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Câmara Municipal.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 2º. Fica fixado o percentual de 1% (um por cento) sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos serviços até o limite de 10% (dez por cento), salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pela Câmara Municipal.

§ 3º. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor adjudicado.



GOVERNO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

§ 4º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 5º. As sanções previstas alíneas “a”, “c”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea “b”, sempre resguardado a defesa prévia do interessado e o direito ao contraditório, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 6º A contratada no ato de assinatura deste contrato, compromete-se à fornecer um endereço eletrônico do tipo e-mail, que servirá de canal exclusivo para encaminhamento de todas as solicitações e comunicados escritos do contratante na forma de atos e expedientes afins digitalizados no formato PDF; sendo da data do seu envio, presumido o recebimento e ciência pela contratada, inclusive, para a contagem de prazos previstos no contrato e na lei nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Parágrafo Único - O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, fica designado a Comissão de Fiscalização, Recebimento e Certificação de Materiais e Serviços desta Câmara para acompanhar a execução e fiscalizar o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Machadinho D'Oeste, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.



GOVERNO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, _____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE
CNPJ

CONTRATADA
CNPJ